



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-58 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 296, de 23 de Agosto de 1990.

(Dispõe sobre autorização para Suplementação de Dotação Orçamentária que específica).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Sociedade Beneficente Amigos do Bairro Jardim Paviotti, Meu Cantinho, Parque Said Jorge e Adjacências, que terá a seguinte classificação no orçamento vigente:

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3231- Subvenções Sociais.....Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 2º:- A entidade beneficiada prestará contas de subvenção recebida, na forma da Lei.

ARTIGO 3º:- O crédito aberto, de que trata esta Lei, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, nº III, da Lei 4320/64.

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

3253- Salário Família.....Cr\$ 10.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS


7.2. ABASTECIMENTO

3253- Salário Família.....Cr\$ 10.000,00


TOTAL DA ANULAÇÃO.....Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de Agosto de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Marli Rohregger Maluf

Responsável pela Chefia do Expediente 